

**FATEB - EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA 2022 - Nº 01-
DA FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE BIRIGÜI
REGULAMENTO**

Capítulo I - Do Processo Seletivo

Artigo 1º - A Faculdade de Ciências e Tecnologia de Birigüi, através de seu Diretor em exercício, Professor Ms. José Luís Meneghetti, no uso de suas atribuições e na forma do que dispõe a Lei 9.394, de 20.12.1996, a legislação vigente e o Regimento da Instituição, torna público que as Inscrições ao Processo Seletivo 2.021, correspondente para admissão aos cursos superiores desta Instituição, estarão abertas nos períodos e sob as condições abaixo indicadas.

§ 1º - As informações exigidas na Deliberação CEE n. 18/97 encontram-se à disposição dos candidatos no Centro de Atendimento na Faculdade de Ciências e Tecnologia de Birigüi, sito à Rua Antonio Simões, n, 04 - Birigüi - SP.

§ 2º- O Processo Seletivo Unificado classificatório 2022 será regido pelas normas constantes no presente Edital, observadas as disposições da legislação e do regimento mencionados acima, garantindo-se igualdade de condições e oportunidades a todos os candidatos.

Capítulo II - Das Inscrições

Artigo 2º - As inscrições deverão ser efetuadas Page:<http://www.fateb.br> da Faculdade de Ciências e Tecnologia de Birigüi , no período de agosto de 2021 a janeiro de 2022

Artigo 3º - No ato da inscrição o candidato deverá preencher:

- a) Requerimento de inscrição, (Ficha de Inscrição), integralmente preenchido.
- b) Uma fotocópia **nítida** (legível e identificável) do documento de identidade,(RG). Não serve a carteira de Habilitação.
- c) Os alunos que prestaram o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM nos anos de 2016 a 2019 deverão apresentar carta individual do resultado, com média igual ou superior a seis (6,0), para compor a nota de

classificação, no ato da inscrição. (deverá ser anexado junto a ficha de inscrição)

d) Taxa de inscrição: - Isento.

§ 1º- O candidato e/ou o seu procurador são os únicos responsáveis pelo preenchimento correto e completo do requerimento de inscrição. Feita a inscrição, não serão permitidas alterações.

§ 2º - Cada candidato só poderá inscrever-se uma única vez. Todas as inscrições subsequentes a primeira serão anuladas. Caso haja impedimento do candidato, a inscrição poderá ser feita por procuração, desde que se cumpram os requisitos exigidos nos itens a,b,c e d.

§ 3º - Para efeito de inscrições, serão considerados documentos de identidade, as carteiras ou cédulas de identidade expedidas por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas e Polícias Militares, além das carteiras expedidas por Ordem ou Conselhos criados por lei federal e controladores do exercício profissional, desde que contenham o número do RG. Para candidatos estrangeiros, os documentos válidos são a Carteira de Estrangeiro ou passaporte visado.

§ 4º - O candidato portador de necessidades especiais, deverá indicar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar atestado médico instrutivo.

Artigo 4º - Comprovante de inscrição.

§ 1º - A simples inscrição feita no Processo Seletivo implica, por parte do candidato, o conhecimento e a aceitação de todas as condições previstas no edital, bem como as demais normas e as instruções estabelecidas para este concurso, e no Regimento da Faculdade.

§ 2º - No ato da inscrição o candidato deverá optar por até três cursos, em ordem preferencial.

Artigo 5º - Os plenos direitos dos candidatos classificados no Processo Seletivo somente se configurarão para aqueles que houverem concluído, até o ato da matrícula, o Ensino Médio ou equivalente (Artigo 44, inciso II da Lei 9394 de 20.12.1996), não cabendo ao candidato qualquer recurso que contrarie a referida Lei.

§ 1º - A comprovação do exposto no caput do artigo, bem como a de portador de curso superior (a qual desobriga o candidato de comprovar a conclusão do Ensino Médio ou equivalente), somente será exigido no ato da matrícula.

§ 2º - Os candidatos classificados no Processo Seletivo, que estejam concluindo o Ensino Médio ou equivalente, poderão requerer a matrícula a título precário, condicionada a matrícula definitiva à apresentação do comprovante de conclusão até o dia 07/02/2021, após o que será compulsoriamente indeferida a matrícula, abrindo-se as vagas para outros candidatos, não cabendo recurso dessa decisão.

Capítulo III - Dos Cursos, períodos, duração, tempos de integralização e vagas

Artigo 6º - Os Cursos oferecidos pela FATEB, os períodos de funcionamento, a duração mínima, o tempo de integralização e vagas são os seguintes:

Código	Curso	Período	Duração	Tempo de Integralizaçãp	Vagas
01	Administração- Rec.Port. CEE/GP 214/2017	noturno	04 anos	mínimo de 04 anos e máximo de 07 anos	100
02	Engenharia de Software Portaria CEE/GP 180 de 05/08/2020	noturno	04 anos	mínimo de 04 anos e máximo de 07 anos	60
03	Ciências Contábeis Rec.Pot. CEE/GP378/2017	noturno	04 anos	mínimo de 04 anos e máximo de 07 anos	100
04	Pedagogia Rec.Pot.CEE/GP 544/2016	noturno	04 anos	mínimo de 04 anos máximo de 07 anos	120
05	Bacharel em Direito Autorizado Portaria CEE/GP 269 (06/07/2021)	Diurno noturno	05 Anos 05 Anos	mínimo de 05 anos máximo de 08 anos	50 50

Capítulo IV - Das Provas

Artigo 7º - O Processo Seletivo para 2021 será realizado em uma única fase, constando de uma prova com duração máxima de duas (02) horas, que serão realizadas nas seguintes datas: no dia 26/09/2021, 24/10/2021, 28/11/2021, 12/12/2021, 09/01/2022 e 23/01/2022-com início às 10 horas e término às 12horas, no formato on line, através do próprio site da Faculdade.

A prova será constituída de :

1. Redação - A prova de Redação, terá como fonte um tema que servirá de estímulo para a produção do texto. O aluno deverá observar as seguintes instruções:

- 1.1. Fazer uma redação utilizando no máximo trinta (30) linhas.
- 1.2. O candidato deverá se restringir ao tema, sem o que a prova não será considerada.
- 1.3. Caso o aluno faça rascunho da redação, o tempo de transcrição para a folha de redação a ser entregue, está incluso no tempo de duração da prova.

2. Aproveitando o Tema para a Redação, o aluno deverá ainda responder duas (02) questões, com espaços no verso da folha de redação destinado para este fim.

§ 2º - A prova terá a seguinte ponderação:

I - Redação 100% do valor da prova;

II -Para os candidatos que utilizarem a nota do Enem esta será somada a nota da Redação e feita média aritmética para nota final de classificação.

- a) Em nenhuma hipótese, será permitida a entrada de candidato após o horário de fechamento do link das provas e observa-se também que uma vez iniciada a prova não será permitida sua saída do saite e seu retorno ao mesmo.

Capítulo V - Da classificação e desclassificação dos candidatos

Artigo 8º - A classificação para o preenchimento das vagas far-se-á em ordem decrescente, a partir da maior soma de pontos obtidos pelos candidatos.



FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE BIRIGUI

Alteração de nome aprovado através da Portaria 91/04 de 16/06/2004
Autorizada a funcionar pelo Parecer CEE 1583/87 de 23/10/1987
R. Antonio Simões, 04 - Fone/Fax (18) 3649 2200 - CEP 16200-027 - Birigüi - SP

§ 1º - A classificação obedecerá rigorosamente às disposições deste regulamento.

§ 2º - São critérios de desclassificação dos candidatos :

- a) Ausência em qualquer dos exames.
- b) Nota zero como resultado de qualquer das partes da prova.
- c) Uso de meio fraudulento, seja ele qual for.

§ 3º - Não haverá vista ou revisão de prova a qualquer título.

Capítulo VI - Da convocação e da Matrícula

Artigo 9º - A convocação para a matrícula será feita de acordo com a classificação dos candidatos, respeitando o disposto no artigo 8º e seus parágrafos, obedecendo rigorosamente a sua opção preferencial pelo curso desejado, manifestado no ato da inscrição.

Artigo 10 - No caso de empate para o preenchimento da última vaga, decidirá-se pela comparação dos pontos obtidos, pelos candidatos empatados, na prova de Redação.

Parágrafo único - Ocorrendo ainda o empate, será ele resolvido pela comparação dos pontos obtidos nas questões que foram formuladas e respondidas sobre o tema da redação.

Artigo 11 - Será consideradas oficiais e válidas, para todos os efeitos, somente as relações de candidatos classificados e convocados para a matrícula publicadas na Faculdade de Ciências e Tecnologia de Birigui.

§ 1º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo entende e declara que a divulgação dos resultados do Processo Seletivo pela imprensa e outros veículos de informação servem apenas para auxiliar os interessados, não reconhecendo nesta divulgação qualquer caráter oficial.

§ 2º - **As matrículas dos candidatos classificados e convocados em primeira chamada serão realizadas na Secretaria da Faculdade conforme informativo entregue no dia da prova.**

§ 3º - **Será considerado desistente o candidato que não efetuar a matrícula no prazo fixado.**

Artigo 12 - Será obrigatório no ato de matrícula a entrega dos seguintes documentos :

I - duas (02) cópias legíveis do histórico escolar do Ensino Médio (2º Grau).



FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE BIRIGUI

Alteração de nome aprovado através da Portaria 91/04 de 16/06/2004
Autorizada a funcionar pelo Parecer CEE 1583/87 de 23/10/1987
R. Antonio Simões, 04 - Fone/Fax (18) 3649 2200 - CEP 16200-027 - Birigüi - SP

II- duas (02) cópias legíveis do certificado de conclusão do Ensino Médio (2º Grau), caso esse documento não esteja integrado no histórico escolar do Ensino Médio.

III- duas (02) cópias legíveis da carteira de identidade,

IV- duas (02) cópias legíveis do CPF,

V- duas (2) cópias legíveis da certidão de nascimento ou casamento,

VI- Pagamento da primeira parcela do total da semestralidade no ato da matrícula, através de boleto bancário.

§ 1º - Diploma registrado de curso superior dispensa o histórico escolar e o certificado do Ensino Médio (2º Grau).

§ 2º - Comprovante de que está concluindo o Ensino Médio para a matrícula a título precário, conforme o § 2º do artigo 5º deste Regulamento.

Capítulo VII - Das Disposições Gerais

Artigo 13 - O candidato que, dentro do prazo destinado à matrícula, não cumprir as exigências dos artigos 4º e 5º e seus parágrafos, perderá o direito à matrícula, ficando sem efeito as notas ou classificação que lhe houverem sido atribuídas nas provas do processo Seletivo.

Artigo 14 - Será expressamente vedada, em qualquer hipótese, a permuta de vagas ou períodos entre candidatos no Processo Seletivo.

Artigo 15 - A matrícula nos cursos de graduação da Faculdade de Ciências e Tecnologia de Birigüi implica no compromisso do aluno de respeitar o disposto no Estatuto da Mantenedora e no Regimento da Faculdade, bem como as normas financeiras e as demais legislações escolares em vigor.

Artigo 16 - A faculdade reserva-se o direito de não oferecer quaisquer dos seus cursos, caso o total de alunos não atinja o mínimo de cinquenta (50) alunos para formar turma.

Birigüi, 11 de agosto de 2021.

Prof. MS. José Luís Meneghetti
Diretor Geral/FATEB